

Resolução nº : 1953/2002  
Protocolo nº : 486337/01  
Origem : PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO  
Interessado : NATALIA DE SOUZA ANDRADE  
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

**R E S O L V E :**

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 10901/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 430/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze ) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 7 de março de 2002.

RAFAEL IATAURO  
Presidente